EDITAL

PREGÃO

ELETRÔNICO

SO/Nº 068/2.026

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 1 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

MUNICÍPIO DE BARUERI

SECRETARIA DE OBRAS

COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que, por determinação do Sr. Secretário de Obras, a Coordenadoria Técnica de licitações realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Secretaria Interessada: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

1.3. Pregoeiro (a): **VIVIANE ALVES DE LIMA.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: **https://compras.barueri.sp.gov.br** ou http://www.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço da Coordenadoria Técnica de licitações /Obras Av. Vinte e Seis de Março, 1057 - Centro, Barueri – SP, CEP: 06401-050.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **28/10/2.026** até às **08:59** horas do dia **17/11/2.026**.

1.6. Data de abertura da sessão pública: **17/11/2.026** às **09:00** horas.

1.7. Será adotado nesta licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

1.8. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.9. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.10. Condições para execução dos serviços: **Conforme item 22** do Edital.

1.11. Condição de Pagamento: **Conforme item 23** do Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Pág. 2 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro on-line no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, e estiverem devidamente credenciadas conforme Decreto Municipal Nº 9.969, de 15 de abril de 2024.

4.1.1. Conforme Art. 7º do Decreto Municipal Nº 9.969, de 15 de abril de 2024, os documentos necessários podem ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com o decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet, através do e-mail obras.cadastro@barueri.sp.gov.br, quando for o caso.

4.1.2. QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo de participação deverá ser apresentada, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital.

4.1.3. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Pág. 3 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, solicitado apenas para fase de credenciamento das empresas (ANEXO V)**.** Não se aplicam a esta licitação os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no subitem 13.1 deste Edital.

4.1.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.1.4.1. Será permitido a participação de empresas em consórcio desde que observadas as normas presentes na lei 14.133/2021.

4.1.5. As seguintes exigências devem ser cumpridas:

4.1.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.1.5.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.1.5.3. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

4.1.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.1.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.1.5.6. Conforme a Lei nº 14.133/2021, não é exigido que, em consórcio integrado por empresas nacionais e estrangeiras, a liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira;

4.1.5.7. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

4.1.5.8. É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

4.1.5.9. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

Pág. 4 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.1.5.10. A proposta deverá ser enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços on-line - licitações, e o Cadastro on-line, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: https://compras.barueri.sp.gov.br.

4.4. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

4.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo, à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

4.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência ou liquidação;

4.6.2. Também não será permitida a participação, nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau;

4.6.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

4.7. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro on-line e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

Pág. 5 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

4.8. O credenciamento atribuirá poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.9. A apresentação das propostas dar-se-á por meio da internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo estas criptografadas automaticamente pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4.9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante melhor classificado, após as fases de julgamento e negociação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar eletronicamente, no endereço e no prazo fixados no preâmbulo deste Edital, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada obrigatoriamente dos documentos exigidos no subitem 5.9, alíneas **"a" a "g".** O licitante será integralmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes, irretratáveis e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

5.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 5.2.**

5.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

5.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio,

Pág. 6 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

5.7. Será desclassificada a licitante que se identificar através da Proposta, da Garantia, de seus anexos e demais documentações apresentadas na fase da proposta comercial.

5.8. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão exigidos exclusivamente após o encerramento das fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, para fins de análise pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. Os documentos de habilitação previstos no **item 9** deste Edital deverão ser enviados por meio do Sistema Eletrônico, em formato digital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

5.9. DEVERÃO ESTAR CONSIGNADOS NA PROPOSTA:

a) carta proposta, conforme **Anexo IX**;

b) planilha orçamentária, conforme **Anexo XII**;

c) os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

d) o preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

d.1) o preço deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d.2) para as licitantes que fizerem lances, será considerada o último valor ofertado, e a redução alcançará todos os valores apresentados na Proposta;

e) condições para execução dos serviços: conforme **item 22** do Edital;

f) condições de pagamento: conforme **item 23** do Edital

g) o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA;

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI não considerará Proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do orçamento referencial, exceto em caso de constatação de erro material, a exemplo de erro de digitação e/ou aritmético

Pág. 7 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

objetivamente verificável, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, o qual deverá ser comprovado pela licitante.

5.10.1. Quando da inexistência de erro material ou outro, não poderá a licitante alegar formalismo excessivo em caso de desclassificação, **na medida em que se encontra ciente das regras fixadas neste instrumento convocatório, responsabilizando-se pela regular formulação dos documentos**.

5.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI reserva-se o direito de corrigir eventuais divergências verificadas na aplicação dos critérios acima, de forma a definir o valor final da Proposta, bem como de promover diligências para sanar eventuais dúvidas e/ou providenciar complementação tempestiva a dados e informações implícitas.

5.12. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

5.13. Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo(a) Agente de Contratação, a apresentação da garantia de Proposta quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, **devendo o respectivo instrumento deixar explícita** a cobertura integral da Proposta, inclusive quanto ao pagamento imediato, à Prefeitura, das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à Licitante. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidos pela Seguradora ou pelo Fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à Licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e no horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6.1.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o custo global orçado e a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Barueri, que é de **R$ 5.371.509,83 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos).**

6.2. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

7. DA ETAPA DE LANCE DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

Pág. 8 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o (a) pregoeiro (a) iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

7.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo (a) Pregoeiro (a) aquele considerado inexequível.

7.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

7.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 7.4**, dar-se-á início ao período randômico de até 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

7.5. Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.9. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Pág. 9 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7.10.1. Tratando-se de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, observar-se-á o disposto no art.59, §§ 3º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à aferição da exequibilidade das propostas, à realização de diligências e à exigência de garantia adicional, quando cabíveis.

7.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

8.2. Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo (a) Pregoeiro (a), a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA descrita no item acima, no valor estipulado de **1,0 % (um por cento),** sobre o valor da licitação, sendo: **R$ 53.715,10 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e dez centavos).**

8.2.1. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

8.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Barueri, apresentando-se o comprovante de depósito;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

d) fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Pág. 10 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.2.3. Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor estipulado no **subitem 8.2.,** a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao **Banco do Brasil - Agência – 1529-6 Conta 100026-8**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

8.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL;

b) o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.4. GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

8.5. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

8.6. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.8. Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro Prefixado;

b) tesouro Selic;

c) tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGPM+ com Juros Semestrais;

f) tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

8.9. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

Pág. 11 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.10. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.11. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao (à) Pregoeiro (a).

8.12. No caso de renovação necessária, após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.13. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

8.14. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou da data que for declara fracassada a licitação.

8.15. O (A) Pregoeiro (a) analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

8.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

8.18. Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou de condição.

8.19. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de negociação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contado da respectiva convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Pág. 12 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.1.1. A análise da habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao licitante melhor classificado, podendo ser estendida aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, exclusivamente na hipótese de sua inabilitação ou desclassificação.

9.1.1.1. Na hipótese de o licitante convocado deixar de apresentar a documentação exigida, apresentá-la em desacordo com as exigências do edital ou ser declarado inabilitado, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, nas mesmas condições e prazo, e assim sucessivamente, até que seja identificado licitante devidamente habilitado.

9.1.2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE FORNECEDORES REUNIDOS EM CONSÓRCIO:

9.1.2.1. A documentação de cada pessoa jurídica que **estejam** reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026**, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

9.1.2.2. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.1.2.3. Quanto aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, caberá o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Pág. 13 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

b) prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

9.2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

OBS: A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

A partir de 03 de novembro de 2014, as Certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

d) sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas, **conforme Anexo VIII do Edital**.

9.3. REQUISITOS FINANCEIROS

Pág. 14 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.3.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).**

Justifica-se este pedido, ao abrigo do art. 69º, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

9.3.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:

a) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 9.3.1.1** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso I do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

9.3.3. No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.4. Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a **01 (um) ano,** poderá ser apresentado balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

9.3.5. Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, deverão apresentar os atos publicados em jornal de grande circulação (conforme disposto na Lei Federal nº 6404/76 e alterações);

9.3.6. Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do respectivo balanço, devidamente assinados por seu administrador:

a) índice de Liquidez Corrente (ILC) igual o maior do que **1,0 (um vírgula zero),** obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do **0,5 (zero vírgula cinco),** obtido através da seguinte formula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

Pág. 15 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que **1,0 (um vírgula zero),** obtido através da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.3.7. A comprovação exigida no **item 9.3** deverá ser feita da seguinte forma:

a) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme art. 289, Lei n.º 6.404/76 e Redação dada pela Lei nº 13.818, de 2019.

b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.3.8. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, conforme índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade recém-constituída, calculados conforme segue abaixo, sendo habilitadas as proponentes que alcançarem os índices relacionados no **subitem 9.3.6**.

9.3.8.1. Os índices de que trata a cláusula supra deverão ser apresentados pela empresa participante, devendo ser calculados e assinados, obrigatoriamente, pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRCIO

9.3.9.1. Para a comprovação do Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.9.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

9.3.9.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto nos subitens 9.2 e 9.3, deste instrumento convocatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pág. 16 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente (**CREA ou CAU**) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnicos sendo necessária a indicação do (s) seguinte (s) profissional (is) como responsáveis para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

- Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

- Engenheiro Estrutural ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

4.2. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

9.4.3. ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.4.3.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.4.3.2. Conforme subitem **9.4.3.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Dados Complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme **Anexo III**.

9.5.2. Declaração, firmada por representante legal, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo sugerido no **Anexo VI.**

9.5.3. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988; inciso I, art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega

Pág. 17 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor aprendiz, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.

9.5.4. DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII.**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Para quaisquer outros detalhes não especificados, a licitante deverá consultar Memorial Descritivo (**Anexo XI)**, Planilha Orçamentária (**Anexo XII)** e Termo Referência (**Anexo XIII)**, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as "especificações de materiais, serviços e instruções de execução" da PMB, e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "**menor preço global**".

12. NOTA FINAL

12.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

12.2. O Termo de Referência originou-se com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

12.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-ão as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações,** e pelo **Decreto Municipal nº 9.787/23**.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. Em razão de o valor estimado superar o limite legal de enquadramento, não serão aplicados os benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se a participação de todos os interessados em igualdade de condições.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, SALVO OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

Pág. 18 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o Fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 9.1.1** implicará **na inabilitação da licitante**.

14.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência, que será considerada válida se expedida há, no máximo, **90 (noventa) dias.**

14.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

14.5.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da licitante, será declarada vencedora.

14.6. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14.6.2. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das Propostas, da Documentação, e declarações apresentadas, devendo, as licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.6.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

14.7. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 165, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, contra qualquer ato praticado nas fases de classificação ou Habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Pág. 19 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos catálogos (caso houver), quando exigidos, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos documentos de habilitação técnica, quando exigidos, apresentados pelo licitante melhor classificado.

15.2. Recebida a documentação, o (a) Pregoeiro (a) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

15.2.1. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15.2.2. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados, aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 15.2.2.** deste Edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 15.2.1** deste Edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida, nesse caso, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. O licitante deverá apresentar planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita, sempre endereçados ao (a) Pregoeiro (a), em até 02 (dois) dias úteis após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

15.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15.4.1. Para o licitante vencedor, no caso de empresa consorciada, é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.1.5.1, conforme previsto no art. 15 §3° da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Pág. 20 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

16. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

16.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

16.3. Mediante comando do (a) Pregoeiro (a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

17. DA DESCONEXÃO

17.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

17.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o (a) Pregoeiro (a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital, caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível para eles.

17.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

17.4. Se a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 7.4**.

17.5. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

17.6. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE / DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou de sua desconexão

Pág. 21 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

18. <u>DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial (**https://compras.barueri.sp.gov.br)**.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos; a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo (a) Pregoeiro (a), por meio de aviso lançado no Sistema Eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

18.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Obras, conforme endereço relacionado no **subitem 1.4.1.**

18.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site **https://compras.barueri.sp.gov.br**, na opção recurso.

18.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico e em campo próprio.

18.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pág. 22 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

18.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei n° 14.133/2021.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada pelo chat, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) a liberação dos documentos solicitados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após adjudicação pelo Sr. Secretário de Obras, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o Contrato correspondente.

19.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.3. O Prazo de vigência do Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19.4. Para assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.4.1. Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do Contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

19.4.2. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no Art. 59. § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.4.3. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no Artigo 96, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

19.4.4. A garantia de execução será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante requerimento da interessada, após o recebimento definitivo dos serviços.

19.4.5. Como procedimento de controle, a administração verificará o cumprimento das condições de participação do licitante, nos termos do artigo 91, § 4º da lei 14.133/2021, conforme segue.

> "Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo."

19.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

Pág. 23 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

19.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

19.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19.6. Quando a adjudicatária, bem como as demais detentoras, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso I § 4º Artigo 90. da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A empresa Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando Documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

20. <u>DOS PRAZOS</u>

20.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.1.1. O período de locação terá início em 01/12/2026 a 06/01/2027.

20.1.2. A montagem deverá estar concluída até 01/12/2026 e a desmontagem deverá ser iniciada logo após o término do prazo de locação.

20.1.3. A desmontagem dos equipamentos deverá ser feita imediatamente após o término do evento.

20.1.4. Providenciar manutenção abrangente para todos os elementos decorativos instalados.

20.1.5. Caberá à contratada disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços.

20.1.6. Caberá à contratada demonstrar capacidade técnica no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a obtenção de todas as licenças, perante os órgãos responsáveis para a execução do objeto.

20.1.7. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com transportes, seguros, pedágio, montagem, desmontagem, alimentação, guarda, vigilância, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços.

Pág. 24 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

20.1.8. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o Termo de Referência.

20.1.9. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecida pela Secretaria de Obras.

20.2. A Ordem de início conterá a indicação do funcionário, que ficará responsável pela fiscalização, os quais manterão todos os contatos com a CONTRATADA e determinarão as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

20.3. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

20.3.1. Atos da administração;

20.3.2. Caso fortuito ou de força maior;

20.3.3. Más condições de tempo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.2. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

21.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

21.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços serão executados conforme os valores, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Pág. 25 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

22.2. **Não será permitida a subcontratação do objeto.**

22.2.1. A vedação justifica-se pelas características da contratação, que compreende a locação, montagem e desmontagem dos elementos de decoração destinados ao "Natal Encantado de Barueri", com execução no Boulevard Central, Parque Imperial e Ginásio de Esportes José Corrêa, demandando atuação coordenada e compatibilizada entre as diferentes etapas e locais de instalação.

22.2.2. A execução direta pela contratada permite manter centralizada a responsabilidade pela organização, fornecimento dos elementos, montagem, cumprimento do cronograma, qualidade dos serviços e posterior desmontagem, proporcionando maior controle e eficiência na fiscalização contratual.

22.2.3. A participação de empresas distintas na execução poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades e dificuldades na coordenação das atividades, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à compatibilização dos serviços.

22.2.4. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar unidade de responsabilidade durante toda a execução, a Administração opta pela vedação da subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente as obrigações assumidas.

22.3. As obras e/ou os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do (ETP, Termo de Referência e Memorial Descritivo), unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

22.4. Qualquer alteração nas diretrizes estabelecidas no ETP, Termo de Referência e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras, por escrito.

22.5. Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Barueri poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se, o Fornecedor do Contrato, a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a Fornecedora possa tomar providências que se fizerem necessárias, para a regularização dos serviços que venham ser impugnados.

22.6. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Barueri não isenta e nem exclui a integral responsabilidade do Fornecedor pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

Pág. 26 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

22.7. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada, por escrito, à Secretaria de Obras, observando a legislação em vigor.

22.8. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

22.9. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços, objeto do Edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Barueri, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

22.10. A Contratada será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas e, consequentemente, pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Barueri, ficando sujeita, em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

22.11. A Contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas, em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto cuja permanência, no local dos trabalhos, seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Obras.

22.12. Fica a Contratada obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a **assinatura** do Contrato, ou expedição da Ordem de Serviço, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

23. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

23.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

23.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

23.3. OS PAGAMENTOS OBSERVARÃO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

23.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

23.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação;

Pág. 27 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

23.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

23.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

23.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

23.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

23.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

23.5. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do caput art. 124, da Lei nº 14.133/21.

23.6. REAJUSTE DE PREÇOS:

23.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

23.6.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPC – Edificações Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

23.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1. A **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual por meio dos seguintes servidores:

Pág. 28 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

24.1.1. Fiscalização Técnica (SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO): EDUARDO DE LIMA – Matrícula nº 100521 (FISCAL TITULAR) - conforme Portaria Interna SECULT nº 000046/2026.

24.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

24.3. A gestão do Contrato, será realizada pelo servidor **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS – Matrícula nº 016975**, que acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.4. O (a) gestor (a) do Contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

24.5. Os demais atos referentes a gestão do contrato encontram-se no Termo Referência (**Anexo XIII)**.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às sanções de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Barueri por até 3 anos;
IV - Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, cabendo recurso e pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis.

25.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do Contrato, ocasionando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; que der causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a Documentação exigida para o certame; não mantiver a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Contrato ou não entregar a Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até **03 (três) anos**, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 133 do Decreto Municipal nº 9.787/23 .

25.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 25.2**, também ensejará à licitante a cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total de sua Proposta.

25.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 25.1** e **25.2** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

25.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri, caracteriza o

Pág. 29 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a **10 (dez) dias**, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

25.4.1. As sanções de advertência, **impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

25.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

25.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

25.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

25.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

25.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

Pág. 30 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

25.7.2. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

25.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

25.10. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 25.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da decisão que aplicar a sanção prevista no inciso IV caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, dirigidos ao Sr. Secretário de Obras.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se pelo eventual dano ocorrido, conforme **Anexo X**.

26.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

26.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

26.6. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

26.7. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

26.8. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

Pág. 31 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

26.9. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

26.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

26.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

26.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

26.13. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

26.14. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O Contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Barueri, nos termos da Lei nº 14.133/21 ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até **20% (vinte por cento)** do valor contratado, por atraso no início da obra e/ou serviços por mais de **15 (quinze) dias**, contados da Ordem de Início, por interrupções dos serviços por mais de **10 (dez) dias** consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência da Coordenadoria Técnica de licitações /Secretaria de Obras, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

28.2. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

28.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

28.5. Os casos omissos da presente PREGÃO ELETRÔNICO serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio.

Pág. 32 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

28.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da Documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

28.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.11. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro (a) /Agente de Contratação.

28.12. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no portal https://compras.barueri.sp.gov.br.

28.13. A Prefeitura Municipal de Barueri reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

28.14. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Valor do Orçamento:.....R$ 5.371.509,83 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos).

02.09.01.13.392.0011.2014 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	33903900 D.R. 01	R$ 2.685.754,92
Dotação orçamentária específica para o exercício de 2027		R$ 2.685.754,91

D.R. 01 - RECURSO MUNICIPAL / TESOURO

28.15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Pág. 33 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Anexo II – Termo de Ciência e De Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Modelo declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (APENAS PARA CREDENCIAMENTO E NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO);

Anexo VI – Modelo de declaração que trata o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, INC. XXXIII da CF;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

Anexo IX – Modelo da Carta Proposta Comercial.

Anexo X – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados**;**

Anexo XI – Memorial Descritivo; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XII – Planilha Orçamentária; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XIII – Termo de Referência; **(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

Anexo XIV – Cronograma de Execução; **(FORNECIDO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

28.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente licitação. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em uma única edição em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal Local.

Barueri, 27 de outubro de 2.026.

Rosângela S. D. Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pág. 34 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2.026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA _____"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2.026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Paço nº 8, Centro, Barueri, SP, **neste ato representada pelo Senhor SECRETÁRIO DE OBRAS, _____,** doravante designada **"CONTRATANTE"**, e, de outro, a empresa **_____.,** com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, _____, CEP: _____, **CNPJ/MF nº _____,** representado por **_____,** CPF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

I. <u>DO OBJETO</u>

1. A Presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,** que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

2. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este Contrato.

3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.1. A vedação justifica-se pelas características da contratação, que compreende a locação, montagem e desmontagem dos elementos de decoração destinados ao "Natal Encantado de Barueri", com execução no Boulevard Central, Parque Imperial e Ginásio de Esportes José Corrêa, demandando atuação coordenada e compatibilizada entre as diferentes etapas e locais de instalação.

3.2. A execução direta pela contratada permite manter centralizada a responsabilidade pela organização, fornecimento dos elementos, montagem, cumprimento do cronograma, qualidade dos serviços e posterior desmontagem, proporcionando maior controle e eficiência na fiscalização contratual.

Pág. 35 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.3. A participação de empresas distintas na execução poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades e dificuldades na coordenação das atividades, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à compatibilização dos serviços.

3.4. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar unidade de responsabilidade durante toda a execução, a Administração opta pela vedação da subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente as obrigações assumidas.

II. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de vigência do Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.1. O período de locação terá início em 01/12/2026 a 06/01/2027.

1.2. A montagem deverá estar concluída até 01/12/2026 e a desmontagem deverá ser iniciada logo após o término do prazo de locação.

1.3. A desmontagem dos equipamentos deverá ser feita imediatamente após o término do evento.

1.4. Providenciar manutenção abrangente para todos os elementos decorativos instalados.

1.5. Caberá à contratada disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços.

1.6. Caberá à contratada demonstrar capacidade técnica no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a obtenção de todas as licenças, perante os órgãos responsáveis para a execução do objeto.

1.7. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com transportes, seguros, pedágio, montagem, desmontagem, alimentação, guarda, vigilância, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços.

2. A ordem de início conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

3. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

3.1. Atos da administração;

3.2. Caso fortuito ou de força maior;

3.3. Más condições de tempo.

Pág. 36 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

III. <u>DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na Proposta, ou seja, **R$ _____ (_____).**

2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste Contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros ____ **(_____)** _____.

3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

4. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPC – Edificações Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

5.1. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.2. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

5.2.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

5.2.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

5.2.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

5.4. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

Pág. 37 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

6. Para fins de pagamento de cada medição mensal de serviços, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS exigidas no Edital, sob pena de retenção do respectivo pagamento, conforme autorizado pela legislação de licitações.

7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicou em sua proposta, no **Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.**

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____).**

2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): **_____.**

3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

VI. DA GARANTIA CONTRATUAL

Pág. 38 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

1. A **CONTRATADA** após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)**.

2. A CONTRATADA exibe neste ato o Recibo Ganha Tempo nº _____, para garantia de execução do Contrato e de seus eventuais acréscimos.

2.1. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE.**

4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este Contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

VII. DAS PENALIDADES

1. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às sanções de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Barueri por até 3 anos;
IV - Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, cabendo recurso e pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis.

2. A licitante que der causa à inexecução parcial do Contrato, ocasionando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; que der causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a Documentação exigida para o certame; não mantiver a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Contrato ou não entregar a Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 133 do Decreto Municipal nº 9.787/23 .

2.1. Além da penalidade prevista no subitem 25.2, também ensejará à licitante a cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta.

2.2. As penalidades previstas nos subitens 25.1 e 25.2 serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pág. 39 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

4.1. As sanções de advertência, **impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.1. O prazo para pagamento de multas será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.2. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

Pág. 40 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

10. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 25.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da decisão que aplicar a sanção prevista no inciso IV caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, dirigidos ao Sr. Secretário de Obras.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA DAS PARTES

1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se pelo eventual dano ocorrido.

1.2. Da Fiscalização Trabalhista e Prevenção de Passivos (Tema 1118/STF): A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo pagamento pontual de todas as verbas trabalhistas, encargos previdenciários e recolhimentos de FGTS relativos aos trabalhadores alocados na execução das obras e serviços, inclusive daqueles vinculados a eventuais subcontratadas admitidas.

1.2.1. O recebimento pela Administração Municipal de qualquer notificação formal encaminhada por trabalhador, entidade sindical, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho ou Defensoria Pública noticiando o descumprimento de obrigações trabalhistas acarretará a imediata notificação da Contratada para comprovar a regularização ou apresentar justificativa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de referência, Edital e demais anexos.

2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assegurando as condições necessárias à regular execução do objeto.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, proceder às medições e ao recebimento do objeto e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1. A **Secretaria de Obras,** através do servidor _____ **CPF Nº** _____,

Pág. 41 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **DETENTORA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

3. A gestão do Contrato, será realizada pelo servidor _____ **CPF Nº** _____, que acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O(a) gestor(a) do Contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

X. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, consensual entre as partes ou decorrente de decisão arbitral ou judicial, observadas as condições estabelecidas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. À CONTRATADA fica assegurado o direito de requerer a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exceções estabelecidas no § 3º do mesmo artigo.

4. A extinção do Contrato produzirá os efeitos e consequências previstos nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do Edital e seus anexos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

3. Faz parte integrante deste Contrato e vinculados: Edital, Anexos e a Proposta da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2.026.**

4. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no Artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Obras.

Pág. 42 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Barueri, _____ de _____ de 2.026.

Contratante: _____
Secretário de Obras do Município de Barueri.

Contratado: _____ - _____.

Testemunhas:
_____ **CPF nº** _____

_____ **CPF nº** _____

Pág. 43 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Pág. 44 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pág. 45 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026

Razão Social da empresa:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo:_____

RG:_____CPF:_____

Data de Nascimento:___/___/___

Endereço residencial completo:_____

Telefones: (____)_____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários:_____

Nome do Banco:_____Nº do Banco:_____

Agência:_____C/C:_____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Pág. 46 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(modelo sugerido)

Eu, _____ (nome completo), R.G. e/ou C.P.F. nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ , DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de Habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Barueri, ____ /____ / 2.026.

Assinatura do credenciado

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 47 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APENAS PARA CREDENCIAMENTO E NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO)

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate (**QUANDO COUBER**) e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Barueri.

Barueri, ____ /____ / 2.026.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 48 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, localizada na _____, na data da apresentação da Proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026**, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Barueri, ____ /____ / 2.026

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 49 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(modelo sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988; inciso I, art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva:
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Barueri, ____ de _____ de 2.026

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 50 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2.026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pág. 51 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Única via de fórmula para Proposta:

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 068/2.026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE IMPERIAL E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.

1. ORÇAMENTO DA PREFEITURA - R$ 5.371.509,83 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos).

1.1. Que o valor total de sua Proposta é de R$ _____ (_____).

2. O prazo de execução do(s) serviço(s) conforme Edital.

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta Proposta e devida Planilha, para execução do objeto referido, declarando:

3. Que o prazo de validade da Proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

4. Que, por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como as disposições da legislação em vigor.

Barueri, ____de _____de 2.026

Pág. 52 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO X

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pág. 53 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XII
PREÇO REFERENCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO XIV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(FORNECIDA EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

Pág. 54 de 54 - Documento assinado digitalmente por ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (27/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00068_2026"

Código para verificação:**DRP9VTSS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ROSANGELA SANTOS DIAS MARTINS (CPF: ***.247.258-**)em27/10/2026 às 14:42:27 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em23/07/2025 - 09:37:00e válido até23/07/2028 - 09:37:00.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **DRP9VTSS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.